



## Creating **impact** with public funding

### Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR)

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso POSEUR-07-2021-09 (Aviso), o qual visa conceder apoios financeiros a projetos que se enquadrem na tipologia de intervenção “Eficiência energética nos transportes Públicos de Passageiros” e tenham por objetivo a diversificação das fontes de abastecimento energético de origem renovável.

#### Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio os projetos que visem apoiar intervenções com o objetivo de promover a utilização de fontes de energia mais limpas, com enquadramento na sublinha i) da alínea a) do artigo 60.º do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RE SEUR), associadas designadamente:

- À aquisição de veículos exclusivamente das categorias M2 e M3, movidos unicamente a eletricidade ou a hidrogénio, com a finalidade de serem utilizados nos serviços de transporte público coletivo de passageiros;
- À instalação dos respetivos postos de carregamento/abastecimento.

**POSEUR-07-2021-09:**  
Promoção da Eficiência Energética nos Transportes Públicos Coletivos de Passageiros ao Nível Municipal e Intermunicipal

Excluem-se do âmbito do apoio ao abrigo do presente Aviso:

- O serviço público de transporte de passageiros com carácter histórico e de âmbito turístico e cultural;
- O serviço público de transporte de passageiros inter-regional;
- O serviço público de transporte de passageiros expresso;
- O serviço público de transporte de passageiros abrangido por legislação específica, entre os quais: o transporte em táxi, o transporte coletivo de crianças e os serviços de transporte ocasionais e regulares especializados.

Para efeitos do presente Aviso, designadamente no quadro do serviço público de transporte de passageiros flexível, não são beneficiários elegíveis as empresas, pessoas coletivas ou pessoas singulares licenciadas para o transporte em táxi, nem as instituições particulares de solidariedade social. Não são aceites candidaturas em parceria.

### Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

As entidades beneficiárias do presente Aviso são as seguintes: Municípios, Comunidades Intermunicipais, empresas, entidades e concessionárias com competências no domínio do transporte público coletivo de passageiros, que desenvolvam a sua atividade na área geográfica em causa e que, prestem obrigatoriamente um ou mais dos seguintes serviços:

- Serviço público de transporte de passageiros municipal;
- Serviço público de transporte de passageiros intermunicipal;
- Serviço público de transporte de passageiros flexível;
- Serviço especializado de transporte público escolar ao nível do município.

São elegíveis as operações localizadas em regiões NUTS II do Continente, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do RE SEUR, excluindo as Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto e respetivos municípios.

### Grau de maturidade mínimo exigido às operações

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações na fase de apresentação de candidatura consiste na existência de peças preparatórias do(s) procedimento(s) de contratação pública a lançar do investimento mais relevante para a operação, atento o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 12.º do RE SEUR, que determina aos beneficiários a obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias, após a assinatura do termo de aceitação da operação.

O incumprimento das regras relativas ao grau de maturidade mínimo exigido às operações determina a não conformidade da candidatura com o presente Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura.

### Principais condições de elegibilidade

As candidaturas deverão cumprir, cumulativamente, entre outras, as condições de elegibilidade (i) dos beneficiários, (ii) das operações e (iii) das despesas.

(i) Principais condições de elegibilidade dos beneficiários:

- a) Estarem legalmente constituídos;
- b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- c) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- d) Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL;

- f) Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
- g) Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- h) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- i) Declarar e comprovar que não configura uma “Empresa em dificuldade”;
- j) Comprovar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno.

(ii) Principais condições de elegibilidade das operações:

- a) Visem a prossecução dos objetivos específicos previstos no RE SEUR;
- b) Demonstrem adequado grau de maturidade;
- c) Estejam em conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na sua área de incidência, quando aplicável;
- d) Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- e) Disponham dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;
- f) Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;
- g) Incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
- h) Demonstrem a sustentabilidade da operação após realização do investimento;
- i) No caso dos projetos geradores de receitas, demonstrem o cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis;
- j) Apresentem um plano de comunicação que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- k) Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes;
- l) Evidenciem o cumprimento das disposições em matéria de Auxílios de Estado, se aplicável.
- m) A aquisição de Autocarros Limpos deve ser feita no âmbito da renovação da frota existente e do reforço da frota do beneficiário;
- n) Os veículos novos a adquirir devem ser homologados exclusivamente na categoria europeia M2 ou M3, cumprindo com os requisitos para o acesso facilitado para pessoas com mobilidade reduzida, para transporte público coletivo de passageiros movidos unicamente a eletricidade ou a hidrogénio, sem emissões de PM, NOx, CO e THC para efeitos da Norma Euro VI (os acima designados “Autocarros Limpos”);
- o) Apresentar evidências de que a entidade com competência para autorizar o investimento, ou seja a entidade titular, se não for a entidade candidata, concorda com a sua realização, seja por o mesmo se encontrar inscrito no respetivo contrato, ou por declaração autónoma.

(ii) Principais regras e limites à elegibilidade das despesas:

- a) são elegíveis as despesas das operações que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente concurso, resultantes dos custos reais incorridos com a sua realização, de acordo com o elenco de despesas elegíveis e não elegíveis previstas nos artigos 7.º e 63.º do RE SEUR;
- b) São elegíveis as despesas com a aquisição de bens e serviços relativas às seguintes categorias:
  - a. Aquisição de Autocarros Limpos de acordo com as especificações indicadas no presente Aviso;
  - b. Construção ou adaptação de postos de abastecimento de hidrogénio ou de pontos de carregamento de energia elétrica para utilização pela frota do beneficiário candidato;

- c. Ações relacionadas com a assistência técnica específica para o projeto, bem como ações de comunicação e sensibilização do público-alvo e a monitorização dos resultados do projeto poderão ser elegíveis, desde que seja comprovada a sua regularidade e relevância para o projeto.
- c) O financiamento das ações identificadas nos pontos b., e c., supra, está condicionado à aquisição de Autocarros Limpos e não pode ultrapassar (i) 20% do custo total elegível da operação no caso de investimentos em Autocarros Limpos somente movidos a eletricidade e (ii) 40% do custo total elegível da operação que preveja investimentos em Autocarros Limpos movidos a hidrogénio ou em Autocarros movidos a hidrogénio e a eletricidade;
- d) As candidaturas têm de incluir obrigatoriamente investimentos com produção de gases de origem renovável, podendo incluir investimentos com armazenamento, transporte e distribuição de gases renováveis, indispensáveis para a viabilidade técnica/económica do projeto, sujeitos ao custo-padrão máximo de investimento (CAPEX) por tecnologia de armazenamento, transporte e distribuição de gases renováveis, definidos pela DGEG;
- e) O beneficiário terá de assegurar o cumprimento das melhores práticas na divulgação do cofinanciamento comunitário nos Autocarros Limpos e Postos de Abastecimento e Carregamento;
- f) Não são elegíveis despesas de consumo corrente, despesas de funcionamento ou de manutenção/conservação do material circulante a adquirir, e despesas que não sejam agregadas em conta específica para a operação;
- g) Não são elegíveis imputações de custos internos das entidades beneficiárias;
- h) A entidade beneficiária terá de assegurar o cumprimento das disposições comunitárias e nacionais a que se encontra sujeita em matéria de Procedimentos de Contratação Pública na adjudicação das empreitadas e nas aquisições de bens e serviços no âmbito da execução da operação, sempre que aplicável.

### Prazo de execução das operações

O prazo máximo de execução das operações é de 18 meses contados após a data de assinatura do Termo de Aceitação

### Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada na Classificação Final (CF) da candidatura, estabelecida por agregação das Classificações dos Critérios (C) e das respetivas ponderações (P), através da seguinte fórmula:

$$CF = [Ca)*0,25+ Cc)*0,25 + Ce)*0,25 + Cf)*0,25] \times CM$$

Ca. .... Cf. = Pontuação atribuída ao critério a. ... f.

CM = Coeficiente de Majoração, quando aplicável

### Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

A taxa máxima de cofinanciamento do Fundo de Coesão das operações a aprovar no âmbito deste Aviso é de 100%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, de acordo com o n.º 3 do artigo 8.º do RE SEUR.

Em qualquer caso, o montante máximo de cofinanciamento comunitário a atribuir por Autocarro Limpo a adquirir não poderá exceder os seguintes montantes: (i) Euro 300.000, no caso de Autocarro Limpo elétrico; e (b) Euro 500.000, no caso de Autocarro Limpo a hidrogénio.

As candidaturas que, embora tenham uma pontuação de mérito igual ou superior a 3, mas que não tenham cabimento na dotação de Fundo de Coesão prevista no Aviso, não serão aprovadas.

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis.

A dotação máxima do Fundo de Coesão afeta ao presente Aviso é de Euro 40 milhões, sendo a dotação máxima, por operação e por beneficiário, de Euro 8 milhões.

## Modalidades e procedimentos para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita exclusivamente através do preenchimento e submissão de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/>).

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 7 de julho de 2021 e o dia 30 de setembro de 2021 (18 horas).

Para mais detalhes, consulte o Aviso [POSEUR-07-2021-09](#).

### Lisboa

#### Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

### Porto

#### Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

[PTDeloittetax@deloitte.pt](mailto:PTDeloittetax@deloitte.pt)

## Deloitte Tax Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com)

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2021. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.